Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1797

Modifica a redação da Lei nº 1499/71.
Processo nº 16.155/78.

Koyu Iha, Prefeito do Município da Estância Balneária de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 1499, de 30 de novembro de 1971, passando o parágrafo 1º a ser parágrafo único, com esta redação:.

"A exigência prevista neste artigo não se aplica às zonas mistas e 3a. residencial da cidade, nem aos prédios constituídos apenas de unidades não residenciais".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de novembro de 1 978.

KOYU IHA
PREFEITO MUNICIPAL

SAP/.

Revogada P/ Lei 2026